



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

## PROCESSO SELETIVO 2025 - CAMPUS CATU

**EDITAL Nº 04/2025, de 06 de janeiro de 2025**

**1º PRIMEIRA CHAMADA - MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE PROJA  
PRESENCIAL**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**BAIANO (IF BAIANO) - CAMPUS Catu**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 54 de 11 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 12/01/2023, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, convoca, para matrícula, os(as) candidatos(as) classificados(as) no processo para ingresso de estudantes em 2024 e 2025, Editais nº 32 e 33-2024, Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Gastronomia, na modalidade Projea presencial., FAZ SABER, através deste Edital, as condições de matrícula dos candidatos(as) APROVADOS(AS) no Processo de ingresso de estudantes de 2024 E 2025, do curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), na FORMA INTEGRADA ao ensino médio - PROEJA- para o Campus Catu, conforme Editais Nº 32 e 33, de 16 de outubro de 2024 e suas respectivas retificações, seguindo a normatização e cronograma indicados abaixo.

### 1. DA MATRÍCULA

1.1. Entende-se por matrícula o ato formal pelo qual se inicia a vinculação acadêmica do cidadão à Instituição de Ensino, observados os procedimentos pertinentes constantes na Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (RESOLUÇÃO Nº 45, DE 03 DE JULHO DE 2019 – Conselho Superior do IF Baiano);

1.2. A matrícula deverá ser realizada de forma presencial, na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano - Campus Catu, pelo(a) candidato(a) (maior de 18 anos), pelo seu responsável legal (quando menor de 18 anos) ou por procurador legalmente constituído;

1.3. Caso o(a) candidato(a) ou seu responsável legal não possa comparecer ao Campus para realizar a matrícula, a mesma poderá ser feita por um procurador legalmente constituído mediante a apresentação de procuração juntamente com documento de identidade original do outorgado e a cópia autenticada ou original da carteira de identidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e do(a) outorgante;

1.4. Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado neste edital.

1.5. Apurada a falsidade documental ou a fraude para obtenção da matrícula será efetuado o desligamento do(a) estudante, podendo os responsáveis responder na forma da lei.

1.6. Efetivada a matrícula, o(a) estudante ficará subordinado(a) à legislação vigente e às normas internas da

Instituição, sendo de responsabilidade do(a) estudante(a) matriculado(a) e pais/responsáveis o conhecimento das normas da Instituição constantes no Regimento Interno, Organização Didática e demais legislações vigentes, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

## 2. DO PERÍODO E LOCAL DE MATRÍCULA

2.1. A matrícula ocorrerá no IF Baiano – Campus Catu, situado na Rua Barão de Camaçari, nº 118, Barão de Camaçari, Catu - Bahia, CEP: 48110-000, conforme o cronograma abaixo:

CURSO	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	PERÍODO DE MATRÍCULA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Técnico em Gastronomia (PROEJA INTEGRADO)	TODAS	Quarta e quinta 22 e 23 de janeiro de 2025	Das 08h às 13h30

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Para realização da matrícula devem ser entregues os seguintes documentos (cópia autenticada ou cópia com apresentação do original para autenticação no local da matrícula):

### 3.1.1. Documentação para candidatos(as) às vagas da Ampla concorrência (AC)

- I. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
- II. CPF (original e cópia);
- III. Certidão de Nascimento (original e cópia);
- IV. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
- V. Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH (original e cópia);
- VI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde (original e cópia);
- VII. Cartão do SUS (original e cópia);
- VIII. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio assinada (original e cópia);
- IX. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);
- X. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- XI. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);

### 3.1. 2. Documentação para candidatos(as) com deficiência (V):

- I. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
- II. CPF (original e cópia);
- III. Certidão de Nascimento (original e cópia);
- IV. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
- V. Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH (original e cópia);
- VI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente

de saúde (original e cópia);

VII. Cartão do SUS (original e cópia);

VIII. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio assinada (original e cópia);

IX. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);

X. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

XI. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);

XIV. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

**3.1.3. LB\_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:**

I. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);

II. CPF (original e cópia);

III. Certidão de Nascimento (original e cópia);

IV. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);

V. Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH (original e cópia);

VI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde (original e cópia);

VII. Cartão do SUS (original e cópia);

VIII. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio assinada (original e cópia);

IX. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);

X. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

XI. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);

XII. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);

XIII. documentação comprobatória de renda,;

XIV. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

**3.1.4. LB\_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

I. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);

II. CPF (original e cópia);

III. Certidão de Nascimento (original e cópia);

IV. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);

V. Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH (original e cópia);

VI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente

- de saúde (original e cópia);
- VII. Cartão do SUS (original e cópia);
- VIII. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio assinada (original e cópia);
- IX. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);
- X. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- XI. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);
- XII. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- XIII. documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11;
- XIV. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

**3.1.5. LB\_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

- I. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
- II. CPF (original e cópia);
- III. Certidão de Nascimento (original e cópia);
- IV. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
- V. Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH (original e cópia);
- VI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde (original e cópia);
- VII. Cartão do SUS (original e cópia);
- VIII. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio assinada (original e cópia);
- IX. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);
- X. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- XI. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);
- XII. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- XIII. documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11;

**3.1.6 LB\_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:**

- I. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
- II. CPF (original e cópia);
- III. Certidão de Nascimento (original e cópia);
- IV. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
- V. Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH (original e cópia);

VI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde (original e cópia);

VII. Cartão do SUS (original e cópia);

VIII. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio assinada (original e cópia);

IX. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);

X. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

XI. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);

XII. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);

XIII. documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11;

XIV. Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO V).

**3.1.7. LI\_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.**

I. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);

II. CPF (original e cópia);

III. Certidão de Nascimento (original e cópia);

IV. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);

V. Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH (original e cópia);

VI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde (original e cópia);

VII. Cartão do SUS (original e cópia);

VIII. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio assinada (original e cópia);

IX. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);

X. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

XI. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);

XII. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

**3.1.8 LI\_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

I. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);

II. CPF (original e cópia);

III. Certidão de Nascimento (original e cópia);

IV. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);

V. Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH (original e cópia);

VI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente

de saúde (original e cópia);

VII. Cartão do SUS (original e cópia);

VIII. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio assinada(original e cópia);

IX. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);

X. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

XI. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);

XII. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

**3.1.9. LI\_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

I. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);

II. CPF (original e cópia);

III. Certidão de Nascimento (original e cópia);

IV. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);

V. Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH (original e cópia);

VI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde (original e cópia);

VII. Cartão do SUS (original e cópia);

VIII. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio assinada(original e cópia);

IX. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);

X. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

XI. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);

3.2. O(a) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão do ensino fundamental , de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo máximo de até 30 dias, após sinalização no ato da matrícula, para apresentação do Histórico Escolar.

3.3. Na ausência da apresentação do documento constante no item 3.1., inciso II e XI a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando a matrícula condicionada à entrega do documento em um prazo máximo de até 30 dias, após sinalização no ato da matrícula.

3.4. Na ausência da apresentação dos documentos constantes no item 3.1, incisos IV, VI, VII, VIII e XIII a matrícula será realizada ficando o candidato responsável pela entrega da documentação, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento no prazo máximo de até 30 (sessenta) dias, contados a partir do ato da matrícula.

3.5. Na ausência da apresentação da documentação exigida para matrícula dos documentos constantes no item 3.1 no período da sua convocação, perde o direito da vaga.

3.6. No ato da matrícula, o (a) candidato(a) que não comprovar a cota o qual foi aprovado (a), não poderá alterar a sua opção de tipo de concorrência (Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas), sendo sua classificação no processo seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

Parágrafo único - O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá ficar atento(a) às datas e horários para matrícula, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, a fim de não perder o prazo estipulado neste edital, pois se não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à matrícula, conforme estabelece o Art. 36 da Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

4.2. Ocorrendo desistência por ocasião do não comparecimento no período da matrícula, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em lista de espera para cada tipo de vaga, sendo realizadas outras chamadas, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação para cada tipo de vaga da lista final de classificados;

4.3. Os casos omissos serão solucionados pelo Instituto Federal Baiano – Campus Catu e, se necessário, encaminhados aos Órgãos de sua Reitoria.

Catu, 06 de janeiro de 2025



## **ANEXO II - DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Eu, \_\_\_\_\_, (cargo/função)  
\_\_\_\_\_, da escola \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ N°  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante \_\_\_\_\_, documento de identificação  
\_\_\_\_\_, obteve as seguintes médias finais no ensino fundamental, conforme  
transcrição no quadro abaixo:

## DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

O(A) estudante cursou  **TODOS OS ANOS** do ensino fundamental (1º ano ao 9º ano) em escola pública?

( ) SIM ( ) NÃO

A prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## Local e data

**Assinatura e carimbo do(a) responsável pela escola**

**Diretor(a) ou vice-diretor(a) ou secretário(a)**

### ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG N.º \_\_\_\_\_:

sou assalariado ou aposentado ou pensionista ou trabalhador rural.

presto serviços como autônomo, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Trabalhador rural

Entregar cadÚnico.

Estou desempregado

#### RENDAS FAMILIAR

DESCRIÇÃO	RENDAS
ITEM 1 - QUANTIDADE DE MEMBROS NA FAMÍLIA	
ITEM 2 - TOTAL DA RENDA FAMILIAR (SOMAR A RENDA DE TODOS OS MEMBROS )	R\$
ITEM 3 - RENDA POR PESSOA ( ITEM 2 DIVIDIDO PELO ITEM 1)	R\$

---

Local e data

---

Assinatura do declarante

---



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A Comunidade Remanescente de Quilombo

\_\_\_\_\_ , localizada no Endereço:

Município de: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_, DECLARA, para o fim

específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de comunidade remanescente de quilombo (LB\_Q e LI\_Q), que a pessoa candidata,

\_\_\_\_\_ , documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, é membro desta Comunidade e participa da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFBAIANO.

Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.

Assinaturas das lideranças:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

---

Nome:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano de Jesus Ferreira, Diretor Geral Substituto - SUBSTITUTO - CAT-DG**, em 06/01/2025 15:57:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 649240  
**Verificador:** 2ac03169c8  
**Código de**  
**Autenticação:**

